Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1866 de 18 de setembro de 1.996.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Luziânia a aprovar o loteamento denominado Vila São José I e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila São José I, localizado na área pública do Setor Norte Maravilha, Zona Urbana, R.A.I., Luziânia-GO, com área de 2.250,55 m^2.

Art. 2º - O loteamento é constituído de 11 unidades, tratando-se de assentamento popular já implantado, cujo projeto se amolda à situação de fato em desconformidade com as leis municipais vigentes.

Art. 3º - Fica desafetada parte da área pública municipal de 2.250,55 m^2, situada no loteamento Setor Norte Maravilha I, com frente para a Rua Dez medindo 113,00 metros; fundo com área pública na distância de 98,78 metros; lado direito com a quadra 14 do Setor Norte Maravilha I, na extensão de 20,12 metros e lado esquerdo com área pública, nas seções de 3.55 mts. 4,50 mts., 8,15 mts. e 13,97 metros, conforme planta, memorial descritivo, relação de lotes e demais documentos, elaborado por responsável técnico habilitado, constantes do Processo Administrativo - PML nº 2.462/94.

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a alienar os lotes aos seus ocupantes, na forma da lei.

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 1996.

DELDINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Heiou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

De parte da área pública do Setor Norte Maravilha I, a ser DESAFETADA, neste municipio.

ÁREA : 2.250,55 m²
PROP : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
MUNICIPIO : LUZIÂNIA
ESTADO : GOIÁS

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Com área de 2.250,55 m², frente com a rua Dez medindo 113, 00 metros; fundo com área pública na distância de 98,78 metros; lado direito com a quadra 14 do Setor Norte Maravilha I, na extensão de 20,12 metros e lado esquerdo com área pública, nas seções de 3,55mts 4,50 mts; 8,15 mts e 13,97 metros.

Luziânia, 24 de Julho de 1996

VILA SÃO JOSÉ I

Qds.	Lts.	DIMENSÕES			
		FRENTE	FUNDO	LADO DIR.	LADO ESQ.
12	01	12,00+3,53	13,97	20,00	8,15+4,50
"	02	10,00	10,00	20,00	20,00
"	03	10,00	10,00	20,00	20,00
"	04	10,00	10,00	20,00	20,00
"	05	10,00	10,00	20,00	20,00
"	06	10,00	10,00	20,00	20,00
"	07	10,00	10,00	20,00	20,00
"	08	10,00	10,00	20,00	20,00
"	09	10,00	10,00	20,00	20,00
"	10	10,00	10,00	20,00	20,00
"	11	11,00	8,78	20,00	20,12

CONFRONTAÇÕES				ÁREAS m²
FRENTE	FUNDO	LADO DIR	LADO ESQ.	
Rua Dez	área Pública	Lt. 02	Área Pública	252,80
" "	" "	Lt. 03	Lt. 01	200,00
" "	" "	Lt.04	Lt. 02	200,00
" "	" "	Lt.05	Lt. 03	200,00
" "	" "	Lt.06	Lt. 04	200,00
" "	" "	Lt.07	Lt. 05	200,00
" "	" "	Lt.08	Lt. 06	200,00
" "	" "	Lt.09	Lt. 07	200,00
" "	" "	Lt.10	Lt. 08	200,00
" "	" "	Lt.11	Lt. 09	200,00
" "	" "	Qd. 14 S.M.	Lt. 10	197,75

Eng. Civil - CREA Nº 24771/D-BA
Diretor de Obras Públicas